CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Resolução nº 11, de 17.08.1998

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/98

Concede licença aos Vereadores Elton Carlos Welter e Luís Adalberto Pagnussatt para tratarem, sem remuneração, de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução concede licença a Vereadores para tratarem, sem remuneração, de interesse particular.

Art. 2º - Ficam concedidas licenças aos Vereadores Elton Carlos Welter, do Partido dos Trabalhadores, e Luís Adalberto Pagnussatt, do Partido Democrático Trabalhista, pelo período de sessenta dias, contados da publicação desta Resolução, para tratarem, sem remuneração, de assuntos particulares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1998.

DARIO GENARI
RELATOR

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE, ARTIGO POR ARTIGO
SALA DAS SESSÕES, 10 / 8 / 1998

PRESIDENTE

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 17 / 8 / 1998

PRESIDENTE

Promulgada
Sala das Sessões, 17 / 8 / 98

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 23/98

Ao pedido de licença dos Vereadores Elton Carlos Welter e Luís Adalberto Pagnussatt, para tratarem, sem remuneração, de interesse particular.

RELATOR: Vereador Dario Genari.

1. RELATÓRIO

Através de requerimentos fundamentados, protocolados na Secretaria Administrativa sob os n°s 578 e 580/98, a Presidenta do Legislativo submete à apreciação desta Comissão os pedidos de licença dos Vereadores Elton Carlos Welter, do PT, e Luís Adalberto Pagnussatt, do PDT, para tratarem, sem remuneração, de interesse particular pelo período correspondente a sessenta dias, contados a partir da publicação da competente resolução.

2. VOTO DO RELATOR

Nada temos a opor quanto à licença solicitada pelos Vereadores Elton Carlos Welter e Luís Adalberto Pagnussatt, a qual encontra amparo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito da concessão da licença, como estabelece a alínea "c" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores.

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do Regimento Interno, submetemos à apreciação do Plenário o anexo projeto de resolução, que visa a conceder licença, pelo período de sessenta dias, contados a partir da data da publicação da resolução, para a finalidade indicada nos pedidos apresentados, que é para tratar de interesse particular à vista da candidatura de ambos a deputado estadual. Desta forma solicitamos que a presidência desta Casa de Leis submeta,

nos termos regimentais, a matéria à apreciação do douto Plenário, de modo que, obedecidas as regras legais e regimentais, tenha início a convocação dos respectivos suplentes de vereador, para a posse e exercício da vereança.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1998.

DARIO GENARI
RELATOR

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal matéria ser apreciada pelo Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o inciso II do artigo 265 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 1998.

LÚCIO DE MARCHI

RUBENS BRAGAGNOLLO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Toledo, 04 de agosto de 1998.

SOLICITAÇÃO : (FAZ)
ASSUNTO : (REQUER A OBTENÇÃO DE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 264, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO).

SENHORA PRESIDENTA:

O Vereador que esta subscreve, nos termos do dispositivo legal supracitado (art. 264,III, do Regimento Interno), requer a Vossa Excelência que submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Resolução que trata da obtenção de licença para tratar, sem remuneração, de assuntos de interesse particular.

Informamos, outrossim, que o período da pretendida licença corresponde a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da mencionada Resolução.

GABINETE DA LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT).

LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT
VEREADOR

Protocolo n.º 578
Data: 04/08/98
Vera
Responsável

Encaminho à apreciação da Comissão de Legislação e Redação.

Toledo, 5 de agosto de 1998.

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: _____

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Toledo, 05 de agosto de 1998.

SOLICITAÇÃO : (FAZ)
ASSUNTO : (REQUER A OBTENÇÃO DE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR COM FUNDAMENTO NO INCISO III, DO ART. 264, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO).

SENHORA PRESIDENTA:

O Vereador que esta subscreve, nos termos do dispositivo legal supracitado (art. 264,III, do Regimento Interno), requer a Vossa Excelência que submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Resolução que trata da obtenção de licença para tratar, sem remuneração, de assuntos de interesse particular.

Informamos, outrossim, que o período da pretendida licença corresponde a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da mencionada Resolução.

GABINETE DA LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT).

ELTON CARLOS WELTER
VEREADOR

Encaminho à apreciação da
Comissão de Legislação e Redação
Toledo, 5 de agosto de 1998.

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

Protocolo n.º 580
Data: 04/08/98
Responsável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: _____

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11, de 17 de agosto de 1998

Concede licença aos Vereadores Elton Carlos Welter e Luís Adalberto Pagnussatt para tratarem, sem remuneração, de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução concede licença a vereadores para tratarem, sem remuneração, de interesse particular.

Art. 2º - Ficam concedidas licenças aos Vereadores Elton Carlos Welter, do Partido dos Trabalhadores, e Luís Adalberto Pagnussat, do Partido Democrático Trabalhista, pelo período de sessenta dias, contados da publicação desta Resolução, para tratarem, sem remuneração, de assuntos particulares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de agosto de 1998

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 3.675,
de 19.08.1998, à pág. 8.